



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.565

De 03 de fevereiro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 010/11-E,
De 26 de janeiro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3505 de 02/02/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 277.310,00 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e dez reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 277.310,00 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e dez reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

08.01.4.4.90.51.15.451.0060.05.110000.....	R\$195.000,00
Obras e Instalações	
Recapeamento Asfáltico da Av 16 de Agosto, Rua Santa Cruz, Rua São Joaquim e Rua Quintino Bocaiuva – Região Central	
08.01.4.4.90.51.15.451.0060.01.110000.....	R\$ 82.310,00
Obras e Instalações	
Recapeamento Asfáltico da Av 16 de Agosto, Rua Santa Cruz, Rua São Joaquim e Rua Quintino Bocaiuva – Região Central	
Total	R\$277.310,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

I – parte por excesso de arrecadação devido a convênio firmado com o Governo Federal no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);

II – parte por superávit financeiro no valor de R\$ 82.310,00 (oitenta e dois mil, trezentos e dez reais), apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.

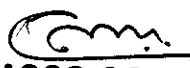


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/02/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 03 de fevereiro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 02/02/2011.

/lco.-